

Considerando a Instrução Normativa do ICMBio nº 16/2011, que regula, no âmbito do ICMBio, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional;

Considerando que, por determinação da Lei 12.651/2012 e Instrução Normativa Ibama Nº 21/2014, atualmente a gestão e os procedimentos de licenciamento dos PMFS são realizados no Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos florestais - Sinaflor; e

Considerando os documentos e análises técnicas que compõem o processo administrativo nº 02121.000823/2019-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos e condições definidos no anexo desta portaria, o Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário tendo por detentora a Associação de Desenvolvimento Sustentável Extrativista dos Criados, Agricultores, Piscicultores e Pequenos Madeireiros da Comunidade Ipanela - Associação Ipanela, para uma área total de manejo de 12.289,2200 hectares, localizada no interior da Reserva Extrativista Verde para Sempre.

Art. 2º Esta aprovação não autoriza o início das atividades de manejo e não autoriza a exploração florestal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GORGE CERQUEIRA

ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE APROVAÇÃO DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO

Aprovação de PMFS Comunitário nº: 5/2019	Processo nº: 02121.000823/2019-1121
O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, atendendo aos tramites da Instrução Normativa ICMBio nº16/2011, de 04 de agosto de 2011, que regulamenta, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional e atendendo ao Art. 18 da Instrução Normativa MMA Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, APROVA O PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO, em Unidade de Conservação federal abaixo identificado.	

Unidade de Conservação: Resex Verde Para Sempre Ato de Criação: Decreto s/nº de 08 de novembro de 2004.	
Instituição Detentora: Associação de Desenvolvimento Sustentável Extrativista dos Criados, Agricultores, Piscicultores e Pequenos Madeireiros da Comunidade Ipanela - Associação Ipanela	
Representante Legal: Valciro Barbosa Aragão	CNPJ: 18.079.543/0001-01
Endereço: Comunidade Ipanela - Rio Jauruçu, Reserva Extrativista Verde para Sempre, Porto de Moz / PA. CEP: 68.330-000	
Telefones de contato: (93) 3793-1753	
Responsável Técnico de elaboração: Juliana Paiva R. da Cunha	Registro no Conselho Profissional nº: CONFEA 1507356153 - PA

Identificação da localidade: O acesso à área de manejo é a partir de Porto de Moz seguindo pelo Rio Xingu, e posteriormente adentrando ao Rio Jaulo até a reserva extrativista seguindo de voadeira entre 3 a 4 horas até a Comunidade Ipanela, onde se localiza a área do PMFS aproximadamente 25 km com Coordenadas 2°21'43.01"S e 53° 4'40.11"O.
Área total de manejo: 12.289,2200 ha
Ciclo de corte: 30 anos
Volume máximo a ser extraído por hectare por ciclo: 25,70 m³/ha
Ambiente florestal predominante: Floresta primária de terra firme.

Condicionantes:
1) Durante a execução dos Planos Operacionais Anuais (POA) deve ser respeitada a proibição das atividades de exploração (construção de estradas, pátios, derrubada e arraste) e de transporte de madeiras nas estradas secundárias no interior da Unidade de Produção Anual - UPA, no período de Abril a Junho, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Pará na Instrução Normativa SEMA/PA nº 08/2014;
2) Cumprir as medidas mitigadoras de impactos ambientais e sociais previstas no POA;
3) Elaborar mapa com a localização das unidades amostrais propostas para o monitoramento da produção e da produtividade da floresta, bem como das infraestruturas, quando houver.
4) Para o corte das árvores selecionadas deverá ser realizado "teste de oco", de modo a evitar o abate de árvores inadequadas para a finalidade madeireira e que cumprem função ecológica na floresta. os procedimentos do teste de oco deverão constar dos respectivos POA e serem objeto das capacitações do grupo de manejadores;
5) Objetivando a segurança dos manejadores e manutenção dos equipamentos, deverá ser realizada a limpeza da base do tronco das árvores a serem cortadas. Os respectivos procedimentos também deverão constar dos respectivos POA e serem objeto das capacitações do grupo de manejadores.
6) Deverá ser previsto nos POA a identificação de árvores para permuta para necessidade de substituição em casos de árvores ocadas ou que apresentem outros fatores que impeçam seu corte. Como critérios deverão obrigatoriamente serem observados a permuta por indivíduos da mesma espécie e não ultrapassar o limite máximo da intensidade de corte prevista no PMFS Comunitário.
7) Observar as recomendações ou moções do Conselho Deliberativo da Resex Verde Para Sempre pertinentes a atividade de manejo florestal sustentável comunitário

Esta aprovação não autoriza o início das atividades de manejo e não autoriza a exploração florestal.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48300.002149/2018-11. Interessada: Shell Brasil Petróleo Ltda. Assunto: Autorização para a Cessão Parcial de Direitos no âmbito do Contrato de Partilha de Produção nº 48610.012965/2017-40 - Bloco Sul de Gato do Mato, Segunda Rodada de Partilha. Despacho: Nos termos do Parecer nº 60/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 276/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 278/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, autorizo a Cessão de trinta por cento de Participação da Shell Brasil Petróleo Ltda., no Contrato de Partilha de Produção nº 48610.012965/2017-40 (Sul de Gato do Mato - P2), para a Ecopetrol Óleo e Gás do Brasil Ltda., condicionada à substituição da Garantia Financeira do Programa Exploratório Mínimo previamente à assinatura do Termo Aditivo.

JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR
Ministro
Substituto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 71, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000901/2020-49. Interessada: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.971/0001-30. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 22 de outubro de 2019

(Parcial), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi/repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 72, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006389/2019-19. Interessada: Enel Green Power São Gonçalo 19 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.752.301/0001-03. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 19, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037586-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.378, de 19 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006386/2019-77. Interessada: Enel Green Power São Gonçalo 14 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.791.620/0001-10. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 14, cadastrada com o Código Único do



Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037581-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.365, de 19 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 74, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006388/2019-66. Interessada: Enel Green Power São Gonçalo 18 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.752.294/0001-31. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 18, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037585-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.368, de 19 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006390/2019-35. Interessada: Enel Green Power São Gonçalo 17 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.229/0001-97. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 17, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037584-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.367, de 19 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 76, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006387/2019-11. Interessada: Enel Green Power São Gonçalo 15 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.752.283/0001-51. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 15, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037582-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.366, de 19 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE GERAÇÃO**

DESPACHO Nº 597, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº Listados no Anexo I. Interessado: Listados no Anexo I Decisão: (i) registrar a intenção dos interessados em participar do 1º Leilão de Energia Nova de 2020 (1º LEN A-4/2020), conforme disposto na Portaria MME nº 455/2019, com as centrais geradoras relacionadas e qualificadas constantes do ANEXO I deste Despacho. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 598, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48500.000308/2020-01 e 48500.000309/2020-47. Interessado: Aqua Energy Investimentos e Participações S.A. Decisão: (i) Indeferir a solicitação de registro em participar do 1º Leilão de Energia Nova de 2020 (1º LEN A-4/2020) das centrais geradoras Jacutinga e Alto Farias devido ao não atendimento ao disposto no Art. 2º da Portaria MME nº 455/2019. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**

DESPACHO Nº 554, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº: 48500.002939/2017-51. Interessada: Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A. - JANAÚBA, Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA, Serra Paracatu Transmissora de Energia S.A. - SPTE. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 15/2017-ANEEL, elaborado pela Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A. - JANAÚBA, em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 15/2017-ANEEL; (ii) reconhecer a totalidade dos valores referentes aos estudos R2, R3 e R4 das SEs Janaúba 3 e Bom Jesus da Lapa II elaborados pela TAESA; (iii) reconhecer parcialmente o valor referente ao estudo R4 da SE Pirapora 2 elaborado pela SPTE; e (iv) em todos os valores referidos se aplicam as devidas correções descritas no Contrato de Concessão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA
SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

DESPACHO Nº 600, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48500.005624/2019-27. Interessados: Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHT e Eduardo Gonçalves de Castro. Decisão: extinguir e arquivar o processo administrativo, considerando a perda do objeto. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

DESPACHO Nº 601, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48500.002527/2019-82. Interessados: Condomínio Residencial Monet, CNPJ nº 07.148.908/0001-96, unidade consumidora nº 414646052, e Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHT. Decisão: dar provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL TIPO I NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DESPACHO

Relação nº 84/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
831.916/2017-IRACI DELGADO GONTIJO-Registro de Licença Nº 5253/2020 -
Vencimento em 10/05/2022
830.409/2019-ARANÃS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME-Registro
de Licença Nº 5252/2020 - Vencimento em 08/12/2020

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO

Relação nº 92/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Aprova o relatório de Pesquisa(317)
831.621/2015-CAVI MINERAÇÃO LTDA ME-Areia-Formiga/MG
833.145/2015-IURI TEIXEIRA SABATO-Quartzito e Gnaiss-SÃO VICENTE DE
MINAS/MG

JANIO ALVES LEITE
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO

Relação nº 26/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)
861.544/2014-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO- AI Nº892/2017

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO

Relação nº 33/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina arquivamento definitivo do processo(155)
860.881/2017-ROBERTO TORMIM RAMOS DA COSTA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
860.177/2019-KEDMA MARQUES NESSRALLA- Alvará nº3.534/2019 -
Cessionario:860.888/2019-Kelma Marques Nesseralla- CPF ou CNPJ 601.670.501-25
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de
pesquisa(194)
860.004/2011-ARQUILENE REGINA MOTA DE SOUSA- Cessionário:860.881/2017-
Roberto Tormim Ramos da Costa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
861.259/2012-BCV CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- Cessionário:Amarillo
Mineração do Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 42.799.486/0001-10- Alvará nº15.053/2015
860.081/2013-BCV CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- Cessionário:Amarillo
Mineração do Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 42.799.486/0001-10- Alvará nº15.055/2015
860.106/2013-BCV CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- Cessionário:Amarillo
Mineração do Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 42.799.486/0001-10- Alvará nº15.056/2015
860.107/2013-BCV CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- Cessionário:Amarillo
Mineração do Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 42.799.486/0001-10- Alvará nº15.057/2015
860.109/2013-BCV CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- Cessionário:Amarillo
Mineração do Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 42.799.486/0001-10- Alvará nº15.059/2015
860.156/2013-BCV CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- Cessionário:Amarillo
Mineração do Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 42.799.486/0001-10- Alvará nº15.060/2015
860.402/2013-BCV CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- Cessionário:Amarillo
Mineração do Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 42.799.486/0001-10- Alvará nº15.061/2015
860.403/2013-BCV CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- Cessionário:Amarillo
Mineração do Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 42.799.486/0001-10- Alvará nº15.062/2015
860.050/2017-BCV CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- Cessionário:Amarillo
Mineração do Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 42.799.486/0001-10- Alvará nº1.365/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial do requerimento de
lavra(566)
860.253/2004-LUIZ AILTON NUNES ME- Alvará nº7.191/2004 -
Cessionario:860.384/2019-Gonçalves e Almeida Ltda ME- CNPJ 18.090.544/0001-57
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de
Lavra(1043)
860.650/2001-MAURÍCIO MACHADO VITTI- Alvará nº 8.499/2001 - Cessionário:
Edeiacal Mineração Ltda- CNPJ 10.699.485/0001-07
860.923/2001-COMGEO MINERAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
LTDA- Alvará nº 10.771/2001 - Cessionário: Mineração Pirineus Ltda- CNPJ
37.588.415/0001-38
860.968/2003-RIO FORTE MINERAÇÃO LTDA- Alvará nº 9.033/2003 -
Cessionário: Mineradora Invi Ltda- CNPJ 07.255.397/0001-01
860.969/2003-RIO FORTE MINERAÇÃO LTDA- Alvará nº 9.034/2003 -
Cessionário: Mineradora Invi Ltda- CNPJ 07.255.397/0001-01

